



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 04-2023

Eu, **LUCIMAR FERREIRA PINTO**, na condição de vereador do Município de Guanhães, nos termos do Regimento Interno, proponho a seguinte Emenda modificativa ao Projeto de Resolução nº 04/2023, que “dispõe sobre a atualização dos novos valores de diárias da Câmara Municipal de Guanhães e dá outras providências”.

Modifica-se a redação do artigo 2º do Projeto de Resolução nº 04/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O parágrafo terceiro do artigo 4º da Resolução nº 004/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...).

Parágrafo Terceiro: Fica limitado o número de diárias em 05 por mês para cada requerente.

JUSTIFICATIVA:

Em homenagem aos princípios que regem os atos da Administração Pública, notadamente o princípio da moralidade administrativa, faz-se necessária a redução da quantidade de diárias mensais para cada requerente, tendo em vista que a concessão de 10 (dez) diárias por mês é totalmente exorbitante e desnecessária. Outrossim, a quantidade pretendida representa 1/3 dos dias de um mês, mostrando totalmente desnecessária e contrária aos interesses da população do Município de Guanhães.

A grande parte dos municípios recebe um salário mínimo mensal e outros sobrevivem apenas de benefícios assistenciais disponibilizados pelo Governo Federal. Assim, não é razoável o aumento do valor das diárias, bem como a elevação desproporcional da quantidade mensal, enquanto grande parte das famílias sobrevive com um salário mínimo mensal ou até com valor inferior.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Com essas considerações, resta justificada a necessidade de realizar alteração modificativa ao Projeto de Resolução nº 04/2023, que “dispõe sobre a atualização dos novos valores de diárias da Câmara Municipal de Guanhães”.

Sala das sessões, Guanhães/MG, 01 de setembro de 2023.



Lucimar Ferreira Pinto
Vereador do Município de Guanhães